CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018

Processo Administrativo nº 1440/2017

Renata Andrea Pietro Pereira Viana, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão,** na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, sob regime de **Execução Indireta por Preço Global,** que será regida pelos seguintes dispositivos e respectivas alterações posteriores: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2018
HORÁRIO: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 389343
OBJETO: TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA PARA AR-CONDICIONADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para encaminhamento de Documentos e/ou Recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar **| Telefones para contato:** (11) 3225-6333 / 6377, Fax: (11) 3225-6380 **| E-mail do Pregão Eletrônico:** pregao@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de **R$ 15.989,28 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Os preços apresentados não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados e máximos admitidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Certame destina-se exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inc. I do art. 48 da LC 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

3.2.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

3.2.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2.3. Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;

3.3. O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pela interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Será vedada a participação de empresas:

3.6.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4. Cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Pregão;

3.6.5. Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado neste edital e anexos;

3.6.6. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata.

3.7. Não poderão participar deste Pregão, ainda:

3.7.1. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.7.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.7.4. Cooperativa, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e Súmula nº 281, do Tribunal de Contas da União.

3.8. Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, quando for o caso.

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DA VISTORIA

4.1. A vistoria do local da execução dos serviços é **facultativa** e deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis; o agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita. Critérios para realização da visita técnica**:**

4.2. **Pedidos de Agendamento** exclusivamente pelo endereço eletrônico manutenção.predial@coren-sp.gov.br, encaminhados aos cuidados do Sr. Lucas Vianna de Oliveira.

4.3. **Local e horário:** O horário para realização da visita será das 08h00 às 15h00, em dias úteis no endereço situado à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo - SP – CEP 01331-000.

4.4. Para acesso à unidade, serão exigidos documentos de identificação da empresa e de seu representante.

4.5. Ao final da visita, será entregue ao interessado documento comprobatório (Anexo IV – Atestado de Vistoria) que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

4.6. As empresas que já tiverem realizado vistoria técnica durante a fase de orçamentos, estarão desobrigadas de fazer nova visita para a licitação, podendo, para tanto, aproveitar o Atestado de Vistoria emitido naquela ocasião.

4.7. A realização da vistoria poderá ser substituída por Declaração de Conhecimento das Condições da Prestação de Serviços, conforme Anexo V.

4.8. A alegação de desconhecimento do local não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação.

5. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail.

5.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida por e-mail.

5.3. Todos os pedidos de esclarecimentos assim como as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº XX/201X”).

5.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto a outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, será designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Na ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.3. Até a abertura da sessão a Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição dos objetos ofertados, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Especificações Técnicas, com a indicação de demais informações necessárias à identificação dos objetos;

7.1.2. Registrar valor a partir do preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;

7.1.3. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: mão de obra, transporte, deslocamento do pessoal, ferramentas, materiais, atestados/certificados/acreditações, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa a desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, sendo que **o critério de classificação será o menor valor total do item.**

10.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,10% (um décimo por cento).

10.4. Durante o transcurso da sessão as Licitantes serão informadas pelo sistema em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida à Licitante nova oportunidade de apresentação de lances com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido inicialmente como incorreto, ratificando-o.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso do item para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar considerando o **valor mensal do item** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da Licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir da Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

12.4.1. Para critério de aceitabilidade do preço global será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina para orientar sua decisão.

12.6. A Licitante com proposta melhor classificada deverá encaminhar, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de anexo"), o Anexo III – Modelo de Proposta preenchido, sendo que o**s valores unitários de cada item serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas,** tendo como limite os valores estimados e apresentados no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência. Tais valores poderão ser negociados durante a sessão a fim de adequação das propostas aos valores de referência.

12.6.1. O Modelo de Proposta em arquivo editável está disponível junto ao edital no sítio eletrônico Compras Governamentais e no endereço www.coren-sp.gov.br. No arquivo devem ser preenchidos todos os campos.

12.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU) através do endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/ e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

13.1.1. A consulta terá por finalidade a apuração de existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública ou que esteja em cumprimento de sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP. Será inabilitada a Licitante enquadrada em condições que impeçam sua contratação com o Coren-SP.

13.2. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.3. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.

13.4. As **regularidades fiscal e trabalhista** serão comprovadas por meio do Sicaf.

13.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme Art. 151 do Código Tributário Nacional.

13.5. Habilitação Jurídica:

13.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.5.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.5.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

13.5.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro documento de identificação que contenham os referidos dados) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura da Proposta e/ou do Contrato;

13.5.4. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

13.6. Comprovação da **qualificação técnica**:

13.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação do serviço, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

13.6.1.1. Os atestados apresentados deverão estar devidamente registrados no CRQ ou no CREA, na forma do Art. 30 da Lei 8.666/1993.

13.6.2. Certidão de inscrição ou registro ativo e regular da empresa e do respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

13.7. Comprovação da **qualificação econômico-financeira** com a apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

13.7.2. Comprovação, por meio do SICAF ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um).

13.7.2.1. A Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

13.7.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.7.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.8. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar ainda a seguinte **documentação complementar**:

13.8.1. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.8.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica em campo próprio do sistema por ocasião do envio da proposta.

13.8.2. Atestado de Vistoria conforme Anexo IV deste Edital, assinado pelo representante do Coren-SP responsável pelo acompanhamento da visita técnica realizada pela Licitante ou Declaração de conhecimento das condições da prestação do serviço, conforme Anexo V.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.11.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.13. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação on-line.

13.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão deverá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.1.1. Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado aos seus cuidados:

14.1.1.1. Via e-mail, contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº XX/201X”);

14.1.1.2. Via fax com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

14.1.2. Para qualquer opção escolhida o envio deverá ser confirmado com o Pregoeiro

14.2. A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados no prazo de 2 (duas) horas contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda necessário.

14.3. A proposta assinada, os documentos de habilitação e complementares remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede do Coren-SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da sessão, podendo este

ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.3.1. O não envio dos documentos no prazo referido no item anterior poderá implicar a decadência do direito à adjudicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.4. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal e/ou trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.4.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a motivadamente, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

16.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

16.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

16.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

17.1.1. A adjudicação será realizada por **item.**

17.2. Após a adjudicação, o certame será sujeitado à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, a vencedora será convocada para assinatura do Contrato por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando a assinatura do Contrato, conforme a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em Anexo.

18.2. Por discricionariedade da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado à Licitante vencedora em arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

18.2.1. A assinatura do Contrato deverá ocorrer em 2 (duas) vias com reconhecimento em cartório da firma do representante legal da Adjudicatária em ao menos 1 (uma) das vias.

18.2.2. Ambas as vias deverão ser remetidas ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo, na Sede do Coren-SP, aos cuidados Setor de Cotação e Contratação – SCC.

18.2.3. O Contrato poderá, ainda, ser assinado pelo representante legal na Sede do Coren-SP, com apresentação de documento original de identificação e na presença de funcionário habilitado, caso em que, não há necessidade do reconhecimento da firma.

18.3. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período por motivo justificado, desde que aceito pelo Coren-SP.

18.3.1. Quando a Adjudicatária convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.3.1.1. Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

18.4. Deverá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.5. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

18.6. Os encargos e obrigações das partes bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos e especialmente na Minuta de Contrato, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser

sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Licitante ou a Adjudicatária que:

19.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Fizer declaração falsa;

19.1.9. Cometer fraude fiscal.

19.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

19.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

19.4. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

19.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:

19.5.1. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

19.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.2. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

20.3. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no

Coren-SP.

20.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br

20.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente por disposição legal o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

20.6. Integram o presente Edital:

20.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.6.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

20.6.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

20.6.4. Anexo IV – Atestado de Vistoria;

20.6.5. Anexo V – Declaração de conhecimento das condições de prestação do serviço;

20.6.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
Renata Andrea Pietro Pereira Viana

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1440/2017 – Pregão Eletrônico nº 07/2018

Unidade/Localidade	Sede
Setor Solicitante	Gerência Administrativa e de Logística Operacional - GEAD

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

2.1. O detalhamento completo do objeto segue descrito no Anexo II – Especificações Técnicas.

2.2. Estima-se, com base em pesquisa de preços praticados no mercado, realizada pela Gerência de Compras e Contratos do Coren-SP, o investimento de **R$15.989,28** (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) ao ano, com pagamento realizado de forma mensal.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a prestadores de serviço do setor.

3.2. O critério de avaliação das propostas comerciais baseou-se no preço global do serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão pelo Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser conforme as necessidades do sistema de refrigeração e condensação de águas do ar condicionado do Coren-SP, com frequência mínima mensal de técnico especializado.

5.2. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o final do contrato atual, cuja vigência terminará em **13/02/2018**.

5.3. O serviço deverá ser prestado na Sede do Coren-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01331-000.

5.4. O horário para prestação do serviço deverá ser das 08h00 às 15h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, conforme determinações estabelecidas pela Contratante. Nos casos em que haja necessidade de paralisação do equipamento, os serviços deverão ser realizados aos finais de semana.

5.5. Em caso de objeto **prestado inadequadamente ou entregue fora das especificações do Edital** e seus Anexos ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

5.6. Caso a manutenção resulte em **falha ou vício** que comprometa o funcionamento do sistema de ar condicionado e resfriamento e condensação de água, a Contratada deverá efetuar os devidos reparos no prazo de até 10 (dez) dias corridos ou, conforme a urgência, imediatamente após notificação.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Por se tratar de serviço continuado, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada

pela Contratante, desde que presente o interesse público e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

6.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELA EMPRESA

7.1. Deverão ser apresentados os seguintes complementos:

7.1.1. Comprovante de inscrição ou registro ativo e regular da empresa e do respectivo Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica relativo a execução de serviços de tratamento químico das águas geladas e de condensação de sistema de ar condicionado central, devidamente registrado no CRQ ou CREA, na forma do Art. 30 da Lei 8.666/1993.

7.1.3. Declaração de que a empresa possui laboratório próprio ou conveniado com estrutura para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas, medir corrosão em cupons de prova e analisar depósitos, indicando suas instalações, aparelhamentos, acreditações, licenças e dados para contato.

7.1.4. Apresentar inscrição, credenciamento ou acreditação da empresa e laboratório conveniado, se for o caso, em ao menos uma das organizações a seguir:

a) Inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou licenciamento por organismos de vigilância sanitária nos âmbitos estadual e municipal.

b) Cadastro Técnico Federal de Instrumentos da Defesa Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; ou licenciamentos ambientais correlatos emitidos por órgãos nos âmbitos estadual e municipal;

c) Acreditação INMETRO ISO 17025

8. GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO

8.1. Será exigida garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

9. VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

9.1. Vistoria técnica facultativa.

9.2. A visita deverá ser agendada com o Sr. Lucas Vianna de Oliveira, pelo endereço eletrônico manutencao.predial@coren-sp.gov.br com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis.

9.3. O horário para realização da visita será das 08h00 às 15h00, em dias úteis no endereço situado à Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo - SP – CEP 01331-000.

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

A Contratante deverá obrigar-se a:

10.1. Permitir o acesso e acompanhar a Contratada nas dependências do Coren-SP para a entrega, instalação e manutenção relativos aos serviços prestados;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.3. Fornecer mão de obra e materiais necessários para a abertura e fechamento dos equipamentos de ar condicionado para inspeção periódica dos técnicos da Contratada.

10.4. Fornecimento de ponto de energia para a instalação do equipamento de dosagem dos produtos utilizados na manutenção do sistema de resfriamento de água.

10.5. Atender as recomendações técnicas feitas pela Contratada acerca da manutenção preventiva do sistema de resfriamento, no que se refere às atribuições e competências da Gerência Administrativa e de Logística Operacional do Coren-SP.

10.6. Caso necessário, providenciar limpeza dos filtros e bacias das torres de resfriamento de forma mais intensiva quando do início do tratamento químico feito pela Contratada em razão de possivelmente haver maior desprendimento de resíduos neste período.

11. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá obrigar-se a:

11.1 Elaborar e submeter para aprovação da Área Técnica responsável do Coren-SP, até o 10° dia útil a contar da assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para realização do tratamento químico, contendo a descrição sumária dos serviços a serem executados, a metodologia de trabalho a ser aplicada e a relação de máquinas, ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. O Plano de Trabalho deverá contemplar as tarefas previstas no Anexo II – Especificações Técnicas, item 1 e subitens.

11.2 Possuir laboratório físico-químico e bacteriológico próprio ou conveniado, com corpo técnico capacitado para realização de análises de amostras e assistência técnica.

11.3 Na hipótese de laboratório conveniado, para este também deverão ser apresentados os documentos solicitados no item 7.1 e respectivos subitens.

11.4 Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução, bem como os respectivos Boletins Técnicos e Fichas de Segurança de cada produto, em conformidade com as especificações da ANVISA.

11.5 Cumprir as rotinas de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo II e em conformidade com as normas oficiais nele elencadas, responsabilizando-se técnica e financeiramente pela realização dos testes de aferição.

11.6 Responder por todo e qualquer dano infringido aos equipamentos decorrentes de tratamento químico inadequado, falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da Contratada.

11.7 Certificar-se da calibração dos equipamentos a serem utilizados para coleta das amostras de água em conformidade com as determinações do INMETRO e normas técnicas cabíveis. A calibração deverá ser devidamente comprovada em registros constantes nos relatórios mensais.

11.8 Atender, rigorosamente, na execução dos serviços e nos materiais a serem utilizados, ao disposto no Código Civil, às Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às normas de Medicina e Segurança do Trabalho, às normas e Portarias do Ministério da Saúde e ANVISA e às demais normas e regulamentos pertinentes.

11.9 Utilizar equipe própria, devidamente treinada e qualificada para realização dos serviços de acordo com as melhores práticas do mercado, bem como designar preposto responsável pelo atendimento ao Coren-SP.

11.10 Assegurar, no ato da prestação do serviço, que os responsáveis pela visita possuam uniforme completo, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e crachá de identificação.

11.11 Responder, no que se refere aos seus funcionários, por todas as despesas de contratação e correlatas, tais

como salários, seguros com cobertura para acidentes, tributações, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

11.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

11.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do Coren-SP, inclusive quanto ao acesso às suas dependências.

11.14 Comunicar ao Coren-SP, através do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade, constatada no sistema de resfriamento ou em ambientes próximos, que possa interferir em seu funcionamento, bem como colaborar com todos os esclarecimentos que possam ser solicitados pela Contratante.

11.15 Prover todas as ferramentas e produtos químicos necessários para a correta execução dos serviços e de forma a preservar a superfície das tubulações e dutos por onde a água resfriada é conduzida ou possa entrar em contato.

11.16 Responsabilizar-se pelo devido armazenamento e acondicionamento dos produtos químicos a serem aplicados nas instalações do sistema de águas geladas e condensadas da Contratada durante as visitas técnicas de acompanhamento e manutenção.

11.17 Realizar visitas técnicas para realização de testes, regulagens, coleta de material para análise e manutenção da bomba dosadora, análise físico-química, aplicação dos produtos para tratamento e controle. As visitas terão periodicidade mensal, não sendo descartada a hipótese de visitas quinzenais até que os devidos ajustes de transição tenham sido realizados juntamente à equipe de manutenção permanente do ar condicionado da sede do Coren-SP.

11.18 Para cada visita será necessária a entrega de relatório técnico com o devido registro das análises, manutenções e medições realizadas pelo profissional escalado pela Contratada. O prazo para entrega dos relatórios é de 10 (dez) dias úteis após a coleta do material para análise.

11.19 Emitir relatório mensal sobre o acompanhamento técnico e análise dos serviços, contendo valores de parâmetro físico-químico e de controle biológico. Apresentar conclusão técnica acerca da qualidade verificada e indicação das medidas a serem tomadas, respeitando os instrumentos normativos legais vigentes quanto às dosagens e características dos produtos empregados.

11.20 Em caso de emergência a contratada deverá comparecer ao local de prestação de serviço em até 24 horas corridas após o chamado, garantindo a aplicação, o fornecimento dos produtos químicos e as medições adequadas sempre que necessário.

12 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O tratamento do circuito de águas geladas e condensadas faz parte do plano de manutenção predial do Coren-SP e visa prevenir possíveis corrosões, incrustações e proliferação de micro-organismos que podem potencialmente prejudicar o funcionamento do sistema de ar condicionado e, principalmente, a saúde de colaboradores e demais transeuntes expostos ao ar circulante nas tubulações da sede do Coren-SP.

13 OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Prevenção da transmissão de doenças respiratórias através da manutenção da qualidade do ar circulante, com a eliminação de resíduos e micro-organismos potencialmente prejudiciais à saúde, bem como maior qualidade no ajuste da temperatura ambiente nas dependências internas da sede do Coren-SP.

13.2 Manutenção preventiva das tubulações, chillers e torres de condensação, o que colaborará com a prolongação da vida útil de todos os equipamentos e instalações que compõem o sistema de ar condicionado, bem como prevenir gastos com reparos estruturais de maior envergadura decorrentes de processos corrosivos.

13.3 Atendimento às resoluções e demais instrumentos normativos atualmente vigentes no que se refere à manutenção de sistemas de ar condicionado e à qualidade do ar no interior de ambientes artificialmente climatizados, dentre eles a Portaria GM/MS n° 3.523/98, Resolução RE/ANVISA n° 176/00 e as normas técnicas ABNT NBR 6401 e NBR 10.719.

13.4 Atendimento às resoluções e demais instrumentos normativos atualmente vigentes no que se refere à legislação ambiental para controle de lançamento de efluentes, dentre eles as Resoluções CONAMA 03/90 e CONAMA 430/11.

13.5 Atendimento aos instrumentos técnico-normativos de padrão internacional referentes às classificações de intensidade dos processos corrosivos, como as normas NACE RP 07-75 e ASTM D-2688-11.

14 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO/MENSAL DO OBJETO

14.1 Gerência Administrativa e de Logística Operacional - GEAD - telefone (11) 3225-6338 - endereço eletrônico manutencao.predial@coren-sp.gov.br.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Processo Administrativo nº 1440/2017 – Pregão Eletrônico nº 07/2018

O tratamento químico e a manutenção do sistema de resfriamento de água para ar condicionado da sede do Coren-SP, doravante denominado OBJETO, contempla as seguintes especificações técnicas:

I – COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO

Parâmetros e especificações dos equipamentos que integram o sistema de resfriamento de águas gelada e condensada da sede do Coren-SP:

Parâmetros e equipamentos	
2 torres de resfriamento	-
Parâmetro	Torres
Fabricante	Otam/ALPINA
Modelo	MOC/RSD 700730
Número de células	2
Vol.Bacia da torre(m³)	2
Regime de operação (hora/dia x dia/mês)	12/30
Temperatura de entrada, (ºC)	35
Temperatura de saída, (ºC)	29,5
Gradiente de temperatura (ºC)	5,5
Vazão de recirculação (m³/hora)	76,5 cada bomba (2 operam)
Perdas por evaporação (m³/hora)	1,515
Perdas por arraste (m³/hora)	0,138
Purgas p/manter 9 (nove) ciclos (m³/hora)	0,051
Reposição – evap.+ arraste + purga (m³/hora)	1,704
Perdas líquidas – purga + arraste – (m³/hora)	0,189
Água de reposição	SABESP
Metalúrgica do sistema	PVC
Água gelada	Volume: 4,4 m³ para atender a dois Chillers
Central de água gelada Chiller 01	01/110TR/2 compressores 105 KW RA09CAG1/Série 702/39
Central de água gelada Chiller 02	01/110TR/ 2 compressores 105 KW RA09CAG1/Série 702/40

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a que se refere o objeto consistem em atender um programa de tratamento e prevenção que engloba as seguintes tarefas:

1. Visitas Técnicas

1.1. As visitas técnicas para regulagem das bombas dosadoras e coleta das amostras para as análises físico-química e microbiológica deverão ocorrer em quantidade igual ou superior a 12 (doze) ao ano, conforme cronograma estabelecido pela Área Técnica solicitante.

1.2. Coleta de amostras, análise e tratamento contínuo para manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva, do circuito de águas geladas e condensadas do sistema de ar condicionado.

1.3. Qualquer tipo de tratamento deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato e sempre comunicado com antecedência à Contratante.

1.4. A Contratada disponibilizará Recursos Humanos de seu quadro para a execução dos serviços a que se refere o OBJETO do Contrato, havendo 01 (um) Responsável Técnico na área de Química responsável pela elaboração dos laudos e relatórios e 01 (um) técnico qualificado na condição de preposto dos trabalhos realizados *in loco*.

1.5. O tratamento contínuo deverá ser executado da seguinte maneira:

1.5.1. **Diariamente** nos sistemas de águas condensadas por meio de bombas dosadoras automáticas com inibidores de corrosão e biocida que protejam a superfície metálica de corrosão e evitem a proliferação de micro-organismos, em conformidade com os padrões técnicos que deverão constar, obrigatoriamente, no primeiro relatório. E, trimestralmente ou quando necessária, realizar a limpeza química cujo procedimento deverá constar no primeiro relatório mensal a fim de avaliação pelo Fiscal do Contrato.

1.5.2. **Mensalmente** nos sistemas de águas geladas e com inibidores de corrosão, conforme resultados obtidos por meio das análises realizadas em cada sistema.

1.5.3. **Trimestralmente** nas bandejas dos *fan-coils* através de microbiocida específico, neutralizador de odores, biodegradável, não corrosivo, não tóxico e que combata e previna a proliferação ou formação de fungos, bactérias, algas e biofilme. Deverá ser observada a capacidade do equipamento para efeito do dimensionamento do tipo de tratamento

2. Procedimentos para coleta de amostras e análise técnica

2.1. A análise dos **parâmetros físico-químicos** deverá observar as seguintes determinações:

2.1.1. As análises físico-químicas deverão ser realizadas de acordo com os parâmetros para a água gelada e água condensada conforme apresentado no *Quadro I – Parâmetros físico-químicos;*

2.1.2. Os parâmetros a serem avaliados são apenas referência para execução dos serviços, devendo a Contratada providenciar todos os demais parâmetros que forem necessários para manter a efetiva qualidade da água dos sistemas a que se refere o OBJETO deste Contrato.

2.1.3. Será necessário definir ponto de coleta que não sofra influência externa e limpá-lo de forma a garantir a não contaminação da amostra;

2.1.4. Utilizar luvas de látex e bolsas térmicas;

2.1.5. Evitar o uso de conservantes nas amostras;

2.1.6. Encaminhar prontamente as amostras coletadas ao laboratório, acondicionando-as em conformidade com as normas técnicas aplicáveis a este tipo de conservação. O tempo entre a coleta e a análise não poderá exceder 12 (doze) horas.

2.1.7. Os dados levantados nas análises por amostragem deverão, obrigatoriamente, constar nos relatórios mensais, contendo as seguintes informações:

a) Introdução (razão social, endereço, CNPJ, contato, *e-mail*, telefone e fax da Contratante e da Contratada);

	Item	Sistema de água	
		Água de circulação	Água de reposição
Itens padrão	pH (250C)	6,5 ~ 8,2	6,0 ~8,0
	Condutividade Elétrica (mSm) (250C) {µScm} (250C)	80 ou menos {800 ou menos}	30 ou menos {300 ou menos}
	Íon de cloro (mg CL^{-1} / ℓ)	200 ou menos	50 ou menos
	Íon de sulfato (mg SO_4^{-2}/ ℓ)	200 ou menos	50 ou menos
	Consumo de ácido (Ph4.8) (mg $CaCO_3$/ℓ)	100 ou menos	50 ou menos
	Dureza total (mg $CaCO_3$/ℓ)	200 ou menos	70 ou menos
	Dureza de cálcio (mg $CaCO_3$/ℓ)	150 ou menos	50 ou menos
	Sílica L (mg SIO_2/ℓ)	50 ou menos	30 ou menos
Itens de referência	Total Ferro (mg Fe/ℓ)	1,0 ou menos	0,3 ou menos
	Total Cobre (mg Cu/ℓ)	0,3 ou menos	0,1 ou menos
	Íon Sulfuroso (mg S^{-2}/ℓ)	Não pode ser detectado	
	Íon de Amônia (mg NH^{+4} /ℓ)	1,0 ou menos	0,1 ou menos
	Cloro Residual (mg Cl/ ℓ)	0,3 ou menos	0,3 ou menos
	Dióxido de Carbono e, suspensão (mg CO_2/ℓ)	4,0 ou menos	4,0 ou menos
	Índice de Estabilidade	6,0 ~7,0	-

Quadro I – Parâmetros físico-químicos

b) Nomenclatura;

c) Procedimentos utilizados nas coletas e análises;

d) Laudos das análises físico-químicas das águas geladas, condensadas e dos reservatórios e laudo de análise microbiológica das águas condensadas;

e) Cronograma dos serviços a executar (durante a vigência do Contrato), executado e previsto para o mês seguinte;

f) Gráfico dos resultados obtidos com destaque aos valores apresentados fora dos padrões;

g) Relação dos equipamentos, instrumentos (com data de aferição e validade de utilização), ferramentas e EPI's utilizados;

h) Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química dos mesmos, indicando o fabricante e a data de validade;

i) Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;

j) Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; dificuldades encontradas; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período; comentários do sistema de ar-condicionado envolvidos diretamente com a prestação dos serviços; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte da Contratante ou da Contratada.

2.2. Para **análises microbiológicas**:

2.2.1. Realizar o mesmo procedimento da análise físico-química;

2.2.2. Deverá ser coletada cerca de 100ml de água em frasco de vidro, esterilizado em autoclave, radiação U.V. e micro-ondas; e posteriormente embalado em papel alumínio de modo que seu gargalo e a tampa permaneçam protegidos;

3. Laudos técnicos e relatórios mensais

3.1. Nos laudos deverão constar:

3.1.1. A razão social, endereço e CNPJ do laboratório;

3.1.2. Nomes dos Responsáveis Técnicos por sua elaboração e suas respectivas inscrições nos Conselhos profissionais correspondentes;

3.1.3. Data e hora da coleta e da analise, mês de referência e pontos de coleta;

3.1.4. Metodologia e instrumentos utilizados;

3.1.5. Valores de referência dos parâmetros analisados;

3.1.6. Resultados obtidos, avaliação, observações e indicações para continuidade ou alteração do tratamento, bem como eventuais necessidades de manutenção corretiva.

3.1.6.1. Caso a contratada apresente laudo não conforme, deverá enviar em conjunto todas as orientações, medidas e prazos necessários para a devida regularização do sistema.

4. Serviços a serem realizados sem ônus adicionais para a Contratante:

4.1. Limpeza mecânica anual das duas torres de resfriamento que compõem o sistema, devendo ser refeito em número de vezes a ser definido conforme as necessidades do circuito de águas, por meio de hidrojateamento ou técnica equivalente em resultados.

4.2. Todos os testes químicos e biológicos, ensaios, materiais utilizado nas verificações e testes de equivalência, bem como as adaptações necessárias na forma de coleta, análise, tratamento e apresentação do relatório mensal**.**

4.3. Disponibilização de purgas para análise e bombas de dosagem automática ou semiautomática, em regime de comodato.

5. Produtos químicos e instrumentos utilizados

5.1. Quanto aos produtos químicos e equipamentos fornecidos ou utilizados, a Contratada deverá obedecer às considerações abaixo:

5.1.1. Os produtos químicos utilizados deverão possuir Boletins Técnicos e Fichas de Segurança, atendendo às especificidades do sistema de águas gelada e condensada. Os documentos deverão estar à disposição da Contratante sempre que solicitado.

5.1.2. Os produtos novos, comprovadamente de primeira qualidade, deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato/Área Técnica antes da primeira aplicação. O descarte dos produtos inutilizáveis, remanescentes do contrato anterior, será de responsabilidade da Contratada;

5.1.3. Comunicar de imediato ao Fiscal do Contrato o uso indevido dos materiais, produtos, ferramentas ou equipamentos da Contratada por pessoa não autorizada;

5.1.4. O fornecimento, manuseio, calibração, conservação e transporte de todo e qualquer material ou equipamento utilizado na coleta, análise ou tratamento, bem como o armazenamento dos produtos químicos utilizados, é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.1.5. Qualquer modificação no material ou equipamento utilizado na coleta, análise ou tratamento, deverá ser comunicada por escrito (impresso) e via *e-mail*, ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para avaliação da Contratante.

6. Instrumentos normativos

6.1. A contratada deverá atender ao disposto nos seguintes instrumentos normativos vigentes:

6.1.1. As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.

6.1.2. As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.

6.1.3. As disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes, no que couber.

6.1.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

6.1.5. Às normas técnicas NBR ABNT 6401 e NBR ABNT 10179, no que couber.

6.1.6. As normas internacionais consagradas relativas ao acompanhamento das taxas de corrosão NACE RP 07-75 e ASTM D-2688-11, no que couber.

6.1.7. A Portaria n° 3.523/98 do Ministério da Saúde;

6.1.8. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

6.1.9. As resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Agronomia - CFEA e de Química - CFQ.

6.1.10. As recomendações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA dispostas nas resoluções n° 176/00 e 09/03.

6.1.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, conforme disposto no art. 5° da IN SLTI/MPOG n° 01/10.

6.1.12. Atendimento às resoluções e demais instrumentos normativos atualmente vigentes no que se refere à legislação ambiental para controle de lançamento de efluentes, dentre eles as Resoluções CONAMA 03/90 e CONAMA 430/11.

FOLHA: _____

PROCESSO: _____

VISTO: _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 1440/2017

Razão Social e CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone Fixo: _____ **Telefone Celular:**_____
Email: _____

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão, podendo ser maior caso a Licitante assim ofereça).

Prestação de serviços de tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado	Visita Técnica (mensal)	12	R$	R$

Valor mensal: R$ _____

Valor total da contratação: Valor mensal x 12 meses = R$ _____

Local e Data

_____

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 1440/2017

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2018, que a empresa (razão social), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº (informar nº), com sede no endereço (informar endereço completo, com bairro e CEP), neste ato representada pelo Sr. (nome do responsável pela realização da vistoria), portador do documento (informar o tipo de documento apresentado) nº (informar nº do documento apresentado), vistoriou, nesta data, o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Administrativo em referência.

(Informar cidade da emissão do Atestado), ____ de _____ de 2018.

Representante do Coren-SP:	Representante da empresa:
(carimbo e assinatura)	(assinatura)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Pregão Eletrônico 07/2018 - Processo Administrativo nº 1440/2017

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2018, que a empresa (razão social), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº (informar nº), com sede no endereço (informar endereço completo, com bairro e CEP), neste ato representada pelo Sr. (nome do responsável pela realização da vistoria), portador do documento (informar o tipo de documento apresentado) nº (informar nº do documento apresentado), tem conhecimento de todas as informações a repeito do local e das condições de prestação dos serviços que são objetos desta licitação, e que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe ou particularidade dos mesmos. De mesmo modo, está ciente de que não serão aceitas em hipótese alguma a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na Licitação baseados em alegações de desconhecimento do local/serviço, conforme item 4.8 do Edital.

(Informar cidade da emissão do Atestado), ____ de _____ de 2018.

_____

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 1440/2017 - Contrato nº XX/201X

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - _____ - _____ - _____-____ - CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ - _____ - _____-____ - CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Ficam ajustados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Tratamento químico e manutenção de sistema de resfriamento de água para ar-condicionado	Visita Técnica (mensal)	12	R$	R$
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (valor por extenso)					

2.2. Os valores acima estão em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada na sessão da Licitação, vinculada ao presente Instrumento.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação do objeto da contratação, tais como: mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPI's, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante o período de vigência do presente Contrato.

3. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Conforme interesse do Coren-SP, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

4. DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **_____/_____/_____a _____/_____/_____**, e poderá ser prorrogado pela Contratante, desde que presente o interesse público e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

5.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Conforme disposto na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, após o interregno de 12 (doze) meses a partir do início da vigência contratual, o preço dos insumos e materiais necessários à prestação dos serviços poderá ser reajustado com base na data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme variação do Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou índice setorial, se houver, podendo o IGPM ser substituído por outro equivalente em caso de extinção.

5.2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

5.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

5.3. Ocorrerá a preclusão do direito da Contratada ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.

5.4. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

5.5. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

6.1. Será exigida garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), podendo, inclusive, a Contratada oferecer garantia adicional. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o mesmo dispositivo legal.

6.1.1. A garantia não se exaure com o fim da vigência contratual, devendo ser observados os prazos fixados acima.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Após assinatura do presente Ajuste e sempre que convocado apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

7.1.1. Declaração de que a empresa possui laboratório próprio ou conveniado com estrutura para realizar análises físico-químicas e bacteriológicas, medir corrosão em cupons de prova e analisar depósitos, indicando suas instalações, aparelhamentos, acreditações, licenças e dados para contato;

7.1.2. Apresentar inscrição, credenciamento ou acreditação da empresa e laboratório conveniado, se for o caso, em ao menos uma das organizações a seguir:

a. Inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou licenciamento por organismos de vigilância sanitária nos âmbitos estadual e municipal;

b. Cadastro Técnico Federal de Instrumentos da Defesa Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; ou licenciamentos ambientais correlatos emitidos por órgãos nos âmbitos estadual e municipal;

c. Acreditação INMETRO ISO 17025

7.2. Até o sétimo dia útil de cada mês**,** a Contratada deverá apresentar:

7.2.1. Nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição detalhada dos itens e serviços executados, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços e/ou comercialização).

a. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade_____ do Coren-SP, CNPJ_____,Cadastro Municipal nº_____.

b. No campo ***email*** das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-sp.gov.br.

c. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

d. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

7.2.2. Comprovação de regularidade fiscal através de certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas válidas relativas:

a. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

b. Ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço;

c. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d. Às Fazendas Estadual e/ou Municipal;

e. Aos Débitos Trabalhistas.

7.3. Deverá a Contratada, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato quando lhe for solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

7.4. No caso de prestação de serviços em que haja o emprego de materiais fabricados por outra empresa, a Contratada deverá entregar as cópias das respectivas notas fiscais juntamente com o certificado de garantia dos produtos quando da conclusão do objeto.

7.5. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais.

8. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser prestado conforme as necessidades do sistema de refrigeração e condensação de águas do ar condicionado do Coren-SP, com **frequência mínima mensal** de técnico especializado.

8.2. Os serviços serão prestados imediatamente depois do final do contrato atual, cuja vigência terminará em 13/02/2018.

8.3. Local e horário de entrega/prestação do serviço: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, de segunda a sexta em dias úteis das 07h00 às 16h00.

8.4. Hipóteses e prazos para refazimento dos serviços e substituição de materiais:

8.4.1. Em caso de objeto **prestado inadequadamente** ou entregue **fora das especificações do Edital e seus Anexos** ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

8.4.2. Caso a manutenção resulte em **falha** ou vício que comprometa o funcionamento do sistema de ar condicionado e resfriamento e condensação de água, a Contratada deverá efetuar os devidos reparos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.4.3. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviços ou de peças/materiais/equipamentos correrão por conta da Contratada.

8.4.4. A notificação à Contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

8.5. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

9. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

9.1. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido **Mensalmente**:

9.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e demais documentos, que deverá ocorrer até o sétimo dia útil de cada mês;

9.1.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, relatórios, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória);

9.1.3. Expirado o prazo supramencionado e não ocorrendo a conformidade, o documento fiscal deverá ser cancelado, devendo ser reemitido apenas quando da regularização.

9.2. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o recebimento definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

10.2. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção dos meses de início e término do período contratual, nos quais a medição deverá ser *pro rata*, sempre considerando o mês comercial com 30 (trinta) dias.

10.3. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente executado.

10.4. O Coren-SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com a legislação tributária vigente e, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações do Edital e seus anexos.

10.4.1. Não ocorrendo o pagamento, a Contratada não terá o direito à compensação financeira ou alteração de preços.

10.5. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

10.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN/RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas no Edital e seus Anexos, a Contratante se obriga a:

11.1.1. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Coren-SP para realização dos serviços.

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto por pessoas especialmente designadas.

11.1.4. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.1.5. Solicitar a retificação/substituição dos serviços/itens prestados inadequadamente, que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento, ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Edital e em seus Anexos.

11.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Instrumento Contratual e os termos de sua proposta.

11.1.7. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.1.8. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues, prestados nos prazos e condições estabelecidos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital e em seus Anexos:

12.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

12.1.3. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a execução contratual, provocar danos ao patrimônio do Coren-SP por imperícia, imprudência e/ou má fé.

12.1.4. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

12.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

12.1.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

12.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando couber.

12.1.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal.

12.1.10. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

12.1.11. Quando couber, comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

12.2. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

12.2.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.

12.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

12.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,

quando forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

12.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.2.5. Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes quando necessários à prestação dos serviços, inclusive na hipótese de haver necessidade de reposição ou substituição.

12.2.6. Todas as despesas decorrentes de deslocamentos de profissionais para a prestação dos serviços.

12.3. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

12.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

12.3.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

12.3.3. Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais e ferramentas necessários à execução do objeto nos locais de indicados neste Instrumento.

12.3.4. Acondicionar devidamente os materiais/amostras/peças/equipamentos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga, descarga e manuseio.

12.3.5. Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

12.3.6. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos naturais e na redução da poluição ambiental, tais como, racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção; entre outras.

12.3.7. Utilizar pessoal devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

12.3.8. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

12.3.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução do objeto.

12.3.10. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.

12.3.11. Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.

12.3.12. Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

12.3.13. Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP durante a execução do objeto.

12.3.14. Executar o objeto contratado com o sigilo necessário.

12.4. São expressamente vedadas à Contratada:

12.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste Contrato.

12.4.2. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

12.4.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP, apenas para execução parcial.

12.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

13.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Não mantiver a proposta;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. Falhar na execução do contrato;

13.1.6. Fraudar na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa;

13.1.9. Cometer fraude fiscal.

13.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):

13.3.1. Elevar arbitrariamente os preços;

13.3.2. Apresentar, como verdadeiro ou perfeito, laudo/relatório falsificado e/ou prestar, como certo e perfeito, serviço fora das especificações acordadas;

13.3.3. Prestar um serviço por outro;

13.3.4. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.5. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do instrumento contratual.

13.4. Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 13.1.4 e 13.1.5, será aplicada multa nas seguintes condições:

13.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

a. A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;

13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.4.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total.

13.5. Quando não for possível auferir o descumprimento contratual pelas alíneas anteriores, serão utilizados os quadros abaixo, nos quais: A Tabela 1 visa estabelecer parâmetros de aplicação de sanções e tipificando situações mais frequentes, enquanto a Tabela 2 delimita, relativamente aos valores contratados, a monta e os graus de infração.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência e por dia	04
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	Por ocorrência e por dia	04
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	Por empregado e por dia	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, ou com uniforme mal apresentado e/ou sem crachá, após já ter sido formalmente advertido por ocorrência anterior;	Por ocorrência e por dia	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	Por serviço e por dia	02
06	Apresentar laudo de qualidade de água fora dos padrões, sem a devida justificativa.	Por ocorrência	04
07	Manter a qualidade da água fora dos parâmetros desejados, depois de vencidos os prazos de regularização.	Por ocorrência e por dia	03
08	Recorrer em infrações anteriores	Por item e por ocorrência	**
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Zelar pelas instalações do Coren-SP utilizadas;	Por item e por dia	03
10	Respeitar as legislações vigentes quanto às boas práticas ambientais na realização de atividades com produtos químicos	Por ocorrência	03
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	Por ocorrência	02
12	Efetuar quaisquer atendimentos nos prazos estipulados	Por ocorrência e por dia	02
13	Efetuar as inspeções e vistorias exigidas por lei	Por ocorrência	04
14	Atraso na entrega de documentação acessória, complementar, laudos e outros documentos previstos.	Por documento e por dia	02

Legenda:
(**) O grau mensurado será aplicado em dobro em relação à infração cometida.

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	3% (três por cento) sobre o valor mensal
02	5% (cinco por cento) sobre o valor mensal
03	7% (sete por cento) sobre o valor mensal
04	10% (dez por cento) sobre o valor mensal

13.6. Para as demais condutas e, em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores, a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.7. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

13.7.1. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

13.7.2. Não sendo essa importância suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

13.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a Contratada será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.8. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.

13.9. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

13.10. As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

13.10.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

13.10.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.10.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

13.11. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

13.11.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

13.12. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. As Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e nº 10.520/2002 e os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

_____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

_____

CONTRATADA